

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de **SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, neste ato, representado pela Secretário Municipal de Saúde, o Sr. José Anderson Sena Silva, nomeado pela Portaria nº 384/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo Procedimento Auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a seleção e possível contratação de laboratórios de análises clínicas, para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS. O suporte para apoio tecnológico, estará disponível na plataforma <http://licitar.digital>. O objeto trata do **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, ABRANGENDO COLETA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESLOCAMENTO ADEQUADO E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE, POR MEIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 275/2025**, e será regido em conformidade com a Lei nº 8.080/90, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual nº 58.959/2025, demais normas pertinentes do Sistema Único de Saúde, pelos Decretos Municipais que regulamentam o tema em âmbito local, Princípios Gerais da Administração Pública e nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Credenciamento será realizado em sessão pública, de forma online, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, designado por ato da autoridade competente, denominado Agente de Contratações, na função de Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <http://licitar.digital>. (Provedor)
- 1.3 DATA INICIAL PARA CREDENCIAMENTO: 24/02/2026.
- 1.4 **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o Interessado poderá formular consultas pelo e-mail licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.
- 1.5 **LOCAL DO CREDENCIAMENTO:** O Credenciamento será realizado de forma exclusiva em ambiente virtual, realizado na plataforma <http://licitar.digital>.
- 1.6 Agente de Contratação: Sandro Silva Rocha Lins - Equipe de Apoio: Sandro José de Gusmão Santos Júnior e João Adelino de Lucena Neto, conforme Portaria nº 275/2025.
- 1.7 O prazo de vigência deste Credenciamento Eletrônico será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que justificado e observado o interesse da Administração Pública, sendo possível o cadastramento de novos interessados durante esse período, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê: “I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de



- interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados”.
- 1.8 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
 - 1.9 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
 - 1.10 Os interessados deverão encaminhar a Solicitação de Credenciamento, bem como documentos e certidões para habilitação.
 - 1.11 Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas na plataforma <http://licitar.digital>.
 - 1.12 O Edital e seus Anexos se encontram disponíveis para consulta na plataforma <http://licitar.digital>, a partir da data de sua publicação.
 - 1.13 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos interessados na Plataforma <http://licitar.digital> e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

2. DO OBJETO, DAS DEFINIÇÕES E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 2.1 Constitui objeto do presente processo administrativo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, ABRANGENDO COLETA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESLOCAMENTO ADEQUADO E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE, POR MEIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 2.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
- 2.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.
 - 2.4.1.1 Com o intuito de garantir a atualização quantitativa e adequação às exigências e inovações técnicas, periodicamente será permitida a realização de alterações e inclusões de itens, desde que mantida a caracterização geral do objeto;
 - 2.4.1.2 A periodicidade das atualizações se dará a cada exercício, podendo ser realizada, de forma excepcional, sempre que se fizer necessária, conforme avaliação da Administração, de modo a manter a compatibilidade com as necessidades do serviço.



- 2.5 O presente Edital ficará aberto para ingresso de novos interessados, enquanto estiver vigente o Credenciamento, em conformidade com o inciso I, parágrafo único do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6 Enquanto estiver vigente o Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1 DOS PARTICIPANTES

- 3.1.2 Somente poderão participar deste Credenciamento as empresas que desenvolvem atividades compatíveis com o objeto deste certame, cujo laboratório de análise clínica e/ou posto de coleta esteja comprovadamente instalado no município de São José da Coroa Grande/PE.
- 3.1.3 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.1.4 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.5 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação estabelecida no Item 5 deste Edital.
- 3.1.6 O interessado se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do processo administrativo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas mantenedor(es) da(a) plataforma(a), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.1.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.2.1 Estarão impedidos de participar deste credenciamento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - c) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de São José da Coroa Grande/PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - d) Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- e) Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- f) Pessoa jurídica que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- g) Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Agente público do órgão ou entidade credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;
- i) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- k) Pessoas Físicas;
- l) Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades das alíneas c) e d), durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- m) Pessoas jurídicas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande/PE.

3.3 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.3.1 A participação no Credenciamento implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto;
- 3.3.2 Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através da plataforma <http://licitar.digital>, e anexar a documentação exigida a partir do dia 24/02/2026;
- 3.3.3 Os interessados em aderir ao Credenciamento deverão ofertar suas propostas diretamente na plataforma <http://licitar.digital>, informando o quantitativo ofertado para cada item e aderindo ao preço estabelecido e padronizado no Edital;
 - 3.3.3.1 A quantidade ofertada por item deve observar o quantitativo máximo demandado em cada cotação.
- 3.3.4 A participação no Credenciamento dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da solicitação de credenciamento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data limite estabelecida;
- 3.3.5 Como condição para participação no Credenciamento, a interessado assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.9.2.1. O Interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
 - 3.9.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- 3.9.2.3. O interessado que se manifestar de acordo com o item precedente e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que poderá ser aberto processo administrativo.
 - 3.9.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 3.9.2.6. Que a solicitação de credenciamento foi elaborada de forma independente;
 - 3.9.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.9.2.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o interessado às sanções previstas em lei e neste Edital.
 - 3.5 Caberá ao interessado acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a solicitação de credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para fins de habilitação e credenciamento, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:
 - a) Habilitação Jurídica;
 - b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
 - c) Qualificação Econômico-Financeira;
 - d) Qualificação Técnica.
- 4.2 Para fins de complementação a habilitação e credenciamento, o interessado deverá apresentar, junto aos documentos referentes ao subitem anterior, **Solicitação de Credenciamento**, conforme Anexo III, que é parte integrante do presente Edital;
- 4.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do Credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 4.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalização em resoluções legíveis;
- 4.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 4.6 Será verificado se o interessado apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 4.7 O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua solicitação de credenciamento compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de solicitação de credenciamento;
- 4.8 É de inteira responsabilidade da empresa Credenciada manter atualizada a documentação exigida neste edital de credenciamento, bem como informar e encaminhar para a Credenciante, através de comunicação formal, toda e qualquer alteração ocorrida na empresa.

5. DAS COMPROVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do solicitante, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU.
- 5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa solicitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 5.6 O interessado será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- 5.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 5.8 É dever do interessado atualizar previamente as comprovações constantes da habilitação fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da solicitação de credenciamento, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;



- 5.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do solicitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 5.11 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.12 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.13 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.14 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.15 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.17 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 5.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.20 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.22 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.23 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.24 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, estadual ou Municipal relacionado ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante



a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.25 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.26 Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tpe;

5.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.28 caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social;

5.29 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.30 Para a comprovação da qualificação técnica, o(s) pretenso(s) fornecedor(es), deverão apresentar:

5.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto deste credenciamento ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

5.32 Diploma e registro do responsável(eis) técnico(s) da empresa no Conselho profissional da categoria;

5.33 Contrato ou convênio de controle de qualidade (SBAC/SPC/OUTROS) e a Certidão de Regularidade, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia;

5.34 Relação de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, por categoria, acompanhados dos respectivos registros nos conselhos profissionais, carga horária, bem como das titulações de especialidades necessárias para o desempenho das funções, bem como outros documentos exigidos para o cumprimento regular do objeto contratual;

5.35 Apresentação de licença sanitária válida, expedida pela autoridade de vigilância sanitária competente;

5.36 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A abertura da sessão deste Credenciamento Eletrônico será conduzida pela Agente de Contratação, dentro do período de credenciamento estabelecido neste Edital. As análises das solicitações ocorrerão sempre que houver proponentes interessados e devidamente cadastrados na Plataforma Licitar Digital;

6.2 A análise dos documentos apresentados de todas as solicitações de credenciamento, apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, será feita pelo Agente de Contratação, com o apoio da respectiva equipe, com Pareceres Técnicos emitidos pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande;



- 6.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 6.4 A apreciação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital e em seus anexos;
- 6.5 A validade de certidões obtidas na internet será confirmada por ocasião da apreciação da solicitação de credenciamento;
- 6.6 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de credenciamento, o prazo de que dispõe a Administração para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento;
- 6.7 Nos casos de rejeição da solicitação de credenciamento, o Agente de Contratação exporá os motivos pertinentes;
- 6.8 O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de nova solicitação de credenciamento;
- 6.9 Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital e seus anexos serão credenciados.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 O interessado cuja solicitação de credenciamento for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da decisão do ato, observadas as demais condições dispostas no art.165 de Lei nº 14.133/2021;
- 7.2 A interposição de Recurso deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, na plataforma <http://licitar.digital>, nos termos da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado em meio eletrônico;
- 7.3 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 7.4 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo;
- 7.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará na decadência do direito de recurso;
- 7.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, o Agente de Contratação ratificará sua decisão;
- 7.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS



- 8.1 A participação no presente credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- 8.2 A adesão ao credenciamento será formalizada somente após o cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento e em seus anexos;
- 8.3 As quantidades de exames laboratoriais clínicos a serem distribuídas serão estimadas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande/PE, não sendo garantido ao credenciado qualquer quantitativo mínimo de exames a serem realizados;
- 8.4 A distribuição da demanda que vier a ocorrer durante a vigência do presente credenciamento será realizada conforme o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, hipótese em que a escolha do prestador será feita pelo beneficiário direto do serviço;
- 8.5 O Termo de Credenciamento a ser celebrado contemplará exclusivamente os valores unitários dos serviços ofertados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a distribuição dos serviços, observada a seleção do Credenciado feita a critério do beneficiário direto do serviço.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1 A Credenciante convocará o interessado habilitado, através da plataforma <http://licitar.digital> e/ou e-mail, para assinar o Contrato, ou o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma eletrônica;
- 9.2 O Contrato, ou Termo de Credenciamento, será enviado ao interessado habilitado pela plataforma <http://licitar.digital> e/ou e-mail, sendo que, o candidato devolverá o contrato assinado pela plataforma eletrônica do Credenciamento Eletrônico, através de arquivo PDF;
- 9.3 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, ou do Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital;

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1 O prazo de vigência da adesão ao Credenciamento terá início na data da assinatura do Termo de Credenciamento, vigorando durante o período de vigência do Credenciamento fixado no edital e aviso de chamamento público;
- 10.2 A vigência dos instrumentos contratuais celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade;
- 10.3 A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo III, que é parte integrante do presente Edital.

11. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DO PEDIDO DESCREDENCIAMENTO



- 11.1 A Credenciante poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;
- 11.2 O descumprimento de qualquer das condições previstas neste Edital e em seus anexos, bem como na Lei Federal nº 14.133/21, ensejará o descredenciamento da Credenciada e a extinção do instrumento contratual;
- 11.3 Também são situações passíveis de descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) Recusa do atendimento da demanda;
 - b) Descumprimento do prazo de assinatura do contrato/termo de credenciamento estabelecido neste Edital.
- 11.4 A empresa descredenciada estará impossibilitada de contratualizar com a Credenciante através do presente Credenciamento pelo prazo de 6 (seis) meses em se tratando de primeiro descredenciamento, ou pelo prazo de 12 (doze) meses em caso de reincidência, podendo, em qualquer das situações, ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
- 11.5 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso escrito, desde que requerido com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- 11.6 A Credenciante poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação;
- 11.7 O Credenciado ou a Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
- 11.8 Se for conveniente para a Administração, a Secretaria Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande/PE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto deste Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O Credenciado que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José da Coroa Grande/PE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos e/ou nas prestações de serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- 12.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto contratado e compreenderá a 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta



por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de fornecimento e/ou serviço;

- 12.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o credenciado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial;
- 12.5 Na hipótese de o credenciado não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a CREDENCIANTE inscreverá o valor em dívida ativa.
- 12.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José da Coroa Grande/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) Dar causa à inexecução parcial do credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Dar causa à inexecução total do credenciamento;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não atender às autorizações de serviços ou não entregar a documentação exigida para o credenciamento, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado.
- 12.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto contratual;
 - b) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do objeto contratual;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 12.8 É admitida a reabilitação do Credenciado perante o Município de São José da Coroa Grande/PE, por meio de nova solicitação de credenciamento, exigidos, cumulativamente:
- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) Pagamento da multa;
 - c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 12.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Credenciante, o credenciado, conforme o caso, poderá ficar isento das penalidades mencionadas;



- 12.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;
- 12.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O procedimento será divulgado no <https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;
- 13.2 Estabelece-se que a apresentação de solicitação de credenciamento pelos interessados implicará a aceitação automática de todas as disposições deste Edital e seus anexos;
- 13.3 O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste edital;
- 13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
- 13.5 Os interessados assumem todos os custos de preparação e da solicitação de credenciamento, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento;
- 13.6 O presente Edital de Credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido em outro, será considerado especificado e válido;
- 13.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 13.8 Para os casos omissos no presente Edital e seus anexos, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;
- 13.9 Os interessados em credenciar-se declaram ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada;
- 13.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 13.11 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;
- 13.12 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no



todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.13 A formalização do Termo de Credenciamento decorrente deste Edital não gera obrigação ao Município para distribuição de demandas, acarretando apenas expectativa de futura e eventual utilização dos serviços pela Administração;

13.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitar.digital>.

13.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.15.1.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 13.15.1.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.15.1.3 ANEXO II – Minuta de Solicitação de Credenciamento
- 13.15.1.4 ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE(PE), 23 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ANDERSON SENA SILVA
Data: 23/02/2026 10:38:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Anderson Sena Silva
Secretário de Saúde
Portaria: 384/2025



ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS**

Ao Agente de Contratação do Município de São José da Coroa Grande/PE.

Vimos, por meio da presente, solicitar nosso credenciamento para a prestação de **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS**, abrangendo coleta, fornecimento de materiais, deslocamento adequado e emissão de laudos, destinados ao atendimento da população de São José da Coroa Grande/PE, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2026 FMS, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
- b) Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Não nos enquadrados nas situações previstas no item 3.2 do Edital, e que as informações prestadas nesta Solicitação de Credenciamento são verdadeiras;
- d) Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos; e
- e) Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO

(Especificar a quantidade de procedimentos a ser ofertado, levando em consideração sua capacidade instalada)

Local/Data: ____/____/____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE E A
EMPRESA INFORME O NOME DA
CREDENCIADA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.**

O(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: Clique para informar o CNPJ, com sede à Pça Constantino Gomes, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu/sua representante legal o(a) Sr(a). Clique para informar a autoridade competente, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Clique para informar o endereço da autoridade competente, portador(a) do RG nº. Clique para informar o RG, e do CPF nº Clique para informar o CPF, e do outro lado, a empresa Informe o nome da contratada, com sede à Informe o endereço da contratada, inscrita CNPJ/NP sob o nº Informe o CNPJ, doravante aqui denominada apenas CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Informe o representante da contratada inscrito(a) no CPF/MF sob o nº Informe o CPF, portador(a) do cédula de identificação nº Informe documento de identidade, tendo em vista o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 FMS, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, ABRANGENDO COLETA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESLOCAMENTO ADEQUADO E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE, POR MEIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e Proposta de Solicitação de Credenciamento do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

1.1. Objeto do Credenciamento:

ITEM	EXAME	CÓDIGO	Quant. Estimada mensal	VALOR UNIDADE	Valor Estimado Mensal	Quant. Estimada 12 meses	Valor Global 12 Meses
1	DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00	720	R\$ 1.332,00



2	DOSAGEM DE ALBUMINA	02.02.01.062-7	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50	360	R\$ 666,00
3	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50	120	R\$ 270,00
4	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	27	R\$ 2,01	R\$ 54,27	324	R\$ 651,24
5	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50	360	R\$ 666,00
6	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	295	R\$ 3,51	R\$ 1.035,45	3540	R\$ 12.425,40
7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	295	R\$ 3,51	R\$ 1.035,45	3540	R\$ 12.425,40
8	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	295	R\$ 1,85	R\$ 545,75	3540	R\$ 6.549,00
9	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	295	R\$ 1,85	R\$ 545,75	3540	R\$ 6.549,00
10	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	10	R\$ 15,59	R\$ 155,90	120	R\$ 1.870,80
11	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15	180	R\$ 361,80
12	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65	180	R\$ 631,80
13	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	498	R\$ 1,85	R\$ 921,30	5976	R\$ 11.055,60
14	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	80	R\$ 7,86	R\$ 628,80	960	R\$ 7.545,60
15	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	5	R\$ 2,01	R\$ 10,05	60	R\$ 120,60
16	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	130	R\$ 2,01	R\$ 261,30	1560	R\$ 3.135,60
17	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	130	R\$ 2,01	R\$ 261,30	1560	R\$ 3.135,60
18	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	290	R\$ 3,51	R\$ 1.017,90	3480	R\$ 12.214,80
19	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	280	R\$ 1,85	R\$ 518,00	3360	R\$ 6.216,00
20	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	470	R\$ 2,73	R\$ 1.283,10	5640	R\$ 15.397,20
21	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.002-9	130	R\$ 2,73	R\$ 354,90	1560	R\$ 4.258,80
22	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.009-6	130	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00	1560	R\$ 14.040,00
23	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	130	R\$ 5,77	R\$ 750,10	1560	R\$ 9.001,20
24	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	130	R\$ 2,73	R\$ 354,90	1560	R\$ 4.258,80
25	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	18	R\$ 2,73	R\$ 49,14	216	R\$ 589,68
26	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	469	R\$ 2,73	R\$ 1.280,37	5628	R\$ 15.364,44
27	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	469	R\$ 2,73	R\$ 1.280,37	5628	R\$ 15.364,44
28	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	27	R\$ 9,25	R\$ 249,75	324	R\$ 2.997,00
29	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	50	R\$ 16,42	R\$ 821,00	600	R\$ 9.852,00
30	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50	120	R\$ 1.110,00
31	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV- 1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	72	R\$ 10,00	R\$ 720,00	864	R\$ 8.640,00



32	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	72	R\$ 18,55	R\$ 1.335,60	864	R\$ 16.027,20
33	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	27	R\$ 2,83	R\$ 76,41	324	R\$ 916,92
34	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	72	R\$ 18,55	R\$ 1.335,60	864	R\$ 16.027,20
35	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	72	R\$ 11,00	R\$ 792,00	864	R\$ 9.504,00
36	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	72	R\$ 16,97	R\$ 1.221,84	864	R\$ 14.662,08
37	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00	180	R\$ 5.400,00
38	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	72	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52	864	R\$ 14.826,24
39	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	72	R\$ 11,61	R\$ 835,92	864	R\$ 10.031,04
40	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	72	R\$ 18,55	R\$ 1.335,60	864	R\$ 16.027,20
41	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.090-3	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00	180	R\$ 3.600,00
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	72	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52	864	R\$ 14.826,24
43	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	72	R\$ 18,55	R\$ 1.335,60	864	R\$ 16.027,20
44	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00	360	R\$ 1.476,00
45	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00	60	R\$ 600,00
46	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00	60	R\$ 600,00
47	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	290	R\$ 1,65	R\$ 478,50	3480	R\$ 5.742,00
48	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	290	R\$ 1,65	R\$ 478,50	3480	R\$ 5.742,00
49	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	290	R\$ 1,65	R\$ 478,50	3480	R\$ 5.742,00
50	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	290	R\$ 1,65	R\$ 478,50	3480	R\$ 5.742,00
51	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	391	R\$ 3,70	R\$ 1.446,70	4692	R\$ 17.360,40
52	CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	391	R\$ 2,04	R\$ 797,64	4692	R\$ 9.571,68
53	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	8	R\$ 10,20	R\$ 81,60	96	R\$ 979,20
54	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	8	R\$ 10,15	R\$ 81,20	96	R\$ 974,40
55	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	35	R\$ 7,85	R\$ 274,75	420	R\$ 3.297,00
56	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	8	R\$ 7,89	R\$ 63,12	96	R\$ 757,44
57	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8	R\$ 8,97	R\$ 71,76	96	R\$ 861,12



58	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	35	R\$ 8,96	R\$ 313,60	420	R\$ 3.763,20
59	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	8	R\$ 10,15	R\$ 81,20	96	R\$ 974,40
60	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	8	R\$ 10,43	R\$ 83,44	96	R\$ 1.001,28
61	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	8	R\$ 13,11	R\$ 104,88	96	R\$ 1.258,56
62	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	35	R\$ 15,35	R\$ 537,25	420	R\$ 6.447,00
63	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	35	R\$ 8,76	R\$ 306,60	420	R\$ 3.679,20
64	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	35	R\$ 11,60	R\$ 406,00	420	R\$ 4.872,00
65	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	35	R\$ 8,71	R\$ 304,85	420	R\$ 3.658,20
66	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	80	R\$ 4,98	R\$ 398,40	960	R\$ 4.780,80
67	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	80	R\$ 13,33	R\$ 1.066,40	960	R\$ 12.796,80
68	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.006-4	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00	960	R\$ 4.032,00
69	BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	80	R\$ 2,80	R\$ 224,00	960	R\$ 2.688,00
70	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	80	R\$ 5,62	R\$ 449,60	960	R\$ 5.395,20
71	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40	1440	R\$ 1.972,80
72	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO	02.02.12.008-2	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40	1440	R\$ 1.972,80
QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS							R\$ 445.308,60

1.2. Vinculam este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital de Credenciamento;
- 1.2.3. A Proposta de Solicitação de Credenciamento;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da adesão ao Credenciamento terá início na data da assinatura do Termo de Credenciamento, vigorando durante o período de vigência do Credenciamento fixado no edital e aviso de chamamento público.

2.2. A vigência dos instrumentos contratuais celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.2. O valor total da contratação é de R\$ 445.308,60 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e oito reais e sessenta centavos).



4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Da forma de pagamento

5.1.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.1.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal pertinente e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.1.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal pertinente, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.2. Condições de pagamento

5.2.1. A Contratada deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente a documentação necessária para instrução dos processos de pagamento, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

5.2.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a efetiva prestação dos exames laboratoriais clínicos solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato.

5.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Unidade demandante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.4. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pelo fiscal de contrato da unidade gestora após a execução dos fornecimentos.

5.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

5.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade.

5.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.2.8. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a efetiva prestação dos exames laboratoriais clínicos solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato.

5.2.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria de Finanças, relativo ao fornecimento prestado no mês anterior.

5.2.10. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços prestados.



5.2.11. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.2.12. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base na pesquisa de preços elaborada no banco de preços, apensa.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

10.301.4280.2072 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – APS

33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17063110-Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

10.302.4280.2073 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17063110-Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

10.302.4280.2077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC



33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.305.4280.2082 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Executar o objeto do contrato, conforme fixado no Termo de Referência, anexo ao Edital de Credenciamento.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.4. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no credenciamento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste credenciamento.

9.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.9. Submeter-se às normas e determinações do CONTRATANTE no que se referem à execução deste credenciamento.

9.1.10. Responsabilizar-se pelas correções na execução do objeto contratual, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, quando ocorrer qualquer tipo de dano;

9.2. Das obrigações da CONTRATANTE

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do credenciamento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

9.2.3. Pagar, no vencimento a fatura apresentada pela Contratada, o correspondente ao serviço prestado.



9.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 10.1., bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4. Multa, por descumprimento de prazos e condições ajustadas, conforme classificação da gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE;

10.2.4.1. A fixação de multas compensatórias ou moratórias na o obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



10.2.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.2.4.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.5. Descredenciamento.

10.3. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA;

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto.

IV – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Das indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de



2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE(PE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE(PE), Clique ou toque aqui para inserir uma data..

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, apresentou a documentação prevista no Edital e, portanto, está devidamente CREDENCIADA e apta a ser efetivamente CONTRATADA em obediência ao disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2026 FMS e seus respectivos anexos, quando for convocada pelo Município de São José da Coroa Grande (PE).

São José da Coroa Grande/PE, ____ de _____ de 2026.

SANDRO SILVA ROCHA LINS
Agente de Contratação

